

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ - Sesc/PA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.593.364/0001-10, com sede na Avenida Assis de Vasconcelos nº 359, Campina, Belém/PA, vem tornar público que estará recebendo documentação de habilitação para **CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE EMPRESAS (BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS), PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO, SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) NO PARÁ**, em conformidade ao disposto neste Edital e seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, de 2 de maio de 2024. Sendo que a entrega da documentação e a proposta comercial poderá ser realizada a qualquer tempo. O edital completo estará disponível no site do Sesc/PA no endereço eletrônico <https://sesc-pa.com.br/edital> e, alternativamente, poderá ser retirado no Setor de Comissão Permanente de Licitação do Sesc/PA, das 09h00 às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira no endereço acima.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE EMPRESAS (BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS), PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO, SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) NO PARÁ, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) NO PARÁ - **Fazem parte integrante do presente edital os seguintes Anexos:**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III - Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo IV – Modelo do Termo de Adesão ao Credenciamento;

1.2 O procedimento de credenciamento e a(s) autorização(ões) de serviço que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3 **O processo de credenciamento inicia-se na data de 24 de junho de 2026.**

1.4 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento convocatório, permanecendo aberto durante todo o período de vigência para que quaisquer interessados possam solicitar seu credenciamento, desde que atendam às condições e exigências estabelecidas neste edital, podendo ser renovado por igual e sucessivo período até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que haja interesse do Sesc.

1.5 O critério de seleção para execução das demandas decorrentes do credenciamento será realizado por meio de sistema de rodízio entre os credenciados habilitados, observando-se a ordem de convocação e a igualdade de condições entre os participantes, conforme necessidade e conveniência do Sesc.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se credenciar todas as empresas que realizem atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que preencham todas as demais condições previstas neste edital, comprovando conhecimento e experiência na respectiva área;

2.1.1 Estar em conformidade aos requisitos da Resolução Sesc nº 1.593/2024;

2.1.2 Não estar condenado por crime, cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

2.2 Estão impedidos de participar deste Credenciamento, empresas/profissionais que:

2.2.1 Estejam suspensos do direito de contratar com o Sesc-PA;

2.2.2 Tenham participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do CREDENCIADOR;

2.2.3 Mantenham endereço de domicílio fictício ou em local que funcione outra empresa;

2.3 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais/específicas pertinentes ao objeto desta licitação, quanto ao prazo de entrega, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas;

2.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um credenciado.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1 Para fins de habilitação do credenciamento, as empresas/instituições interessadas deverão realizar as inscrições de forma gratuita e no formato online diretamente no site do Sesc-PA (<https://sesc-pa.com.br/edital>) ou por correio para o endereço Avenida Assis de Vasconcelos nº 359, Campina, Belém/PA, cep: 66010-010, Comissão Permanente de Licitação.
- 3.2 Não serão aceitos documentos enviados para o endereço/site diferentes dos informados acima;
- 3.3 É de exclusiva responsabilidade do interessado se certificar de que a documentação enviada através do site foi recebida.
- 3.4 Todos os documentos apresentados deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas, sendo que ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão “última folha” como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20;
- 3.5 Os documentos de habilitação exigidos neste instrumento Convocatório que forem enviados por meio físico/impresso deverão ser apresentados em envelope opaco e devidamente fechado, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 13/2026****OBJETO: CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE EMPRESAS (BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS), PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO, SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) NO PARÁ**
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**4. DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO**

Todos os participantes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de habilitação em uma única via, dentro do prazo de validade, contendo:

4.1 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

- 4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 4.1.3 Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.4 Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.
- 4.1.5 Cédula de Identidade, do representante legal;

4.2 REGULARIDADE FISCAL (Todas)

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- 4.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Todas)

- 4.3.1 Atestados fornecidos por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado que comprove a empresa credenciada ter realizado de forma satisfatória serviços compatíveis com o deste Edital.
- 4.3.2 Registro ou inscrição da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado competente ou outro órgão regulador aplicável quando aplicável.
- 4.3.3 Os profissionais disponibilizados pela credenciada deverão possuir certificação e qualificação compatíveis com as atividades a serem executadas, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.3.4 Comprovação de que os profissionais são devidamente certificados e credenciados como Bombeiros Civis, em conformidade com a Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009;
- 4.3.5 Certificado de formação de Brigadista Profissional de cada profissional indicado para a execução dos serviços, expedido por instituição habilitada, bem como comprovação de requalificação periódica, mediante apresentação de certificado atualizado e vigente, quando aplicável.

5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de Credenciamento é dividido em 3 (três) etapas:

5.1 1ª ETAPA: Apresentação de documentos de habilitação: Os participantes deverão enviar toda documentação exigida no instrumento editalício referente à habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, que será analisada pela Comissão designada para este fim. A Comissão poderá, caso necessário, convocar a empresa para eventual ajuste ou regularização, observado o prazo máximo de dois dias úteis para retorno.

5.2 2ª ETAPA: Análise das propostas dos candidatos declarados habilitados na 1ª etapa: As propostas dos participantes declarados habilitados na 1ª etapa serão organizadas em ordem cronológica de apresentação, cujos credenciados serão convocados, conforme necessidade da contratante e mediante rodízio.

5.2.1 A publicação do resultado do credenciamento ficará disponível no Site do Sesc/PA.

3ª ETAPA: O participante declarado habilitado estará apto a ser convocado para prestação de serviços que serão solicitados mediante necessidade e conveniência da entidade, através da ordem de compra, devendo o fornecedor realizar os serviços e apresentar a respectiva nota fiscal, após a execução.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 À vista do relatório, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Sesc/PA, para fins de homologação do presente procedimento;

6.2 As empresas que atenderem às exigências deste edital estarão credenciadas para prestação dos serviços, objeto do credenciamento e serão convocados quando da necessidade do serviço, observados o disposto no edital;

6.3 Serão cadastradas no prazo de 12 (doze) meses de sua publicação, exclusivamente, as empresas e ou instituições que apresentarem toda a documentação para habilitação constante no edital, com seus prazos de validade vigentes na data de apresentação da proposta e atenderem todos os requisitos mínimos especificados para cada categoria, conforme estabelecido no presente edital;

6.4 Poderá a credenciada ser desclassificada a qualquer tempo, se tiver o Sesc conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

7. PENALIDADES

7.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) rescisão contratual;
- c) multa de até 10% do valor do Pedido, ou Ordem de Compra, ou documento equivalente;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- e) Impedimento de licitar com o Sesc, em abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2 A rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

7.3 O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula quarta é considerado inadimplemento.

7.4 A recusa injustificada da credenciada em acusar o recebimento da Ordem de Serviço/Convocação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da ciência da solicitação emitida pelo SESC/DR-PA, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024, inclusive suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA, sem prejuízo da convocação das demais credenciadas, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste instrumento.

7.5 A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas. Para a aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos, será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DESCRENCIAMENTO

8.1 As credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, através de requerimento formal assinado por representante legal da empresa credenciada, direcionado aos fiscais do Credenciamento, garantindo-se, nos casos de iniciativa do SESC, o contraditório e a ampla defesa em prazo razoável, conforme regulamento próprio, sendo que as demandas já aceitas e/ou contratadas deverão ser cumpridas em sua totalidade, independente da solicitação de descredenciamento.

8.2 O Sesc poderá realizar o descredenciamento de empresas que descumpram as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante a vigência do credenciamento.

8.3 A empresa será notificada da intenção de descredenciamento e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

8.4 O descredenciamento somente será efetivado após a inércia de defesa e/ou julgamento da motivação apresentada.

8.5 O resultado da decisão de descredenciamento será publicado no site do Sesc Pará.

9. CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1 O presente Edital poderá ser cancelado por razões de interesse do Sesc Pará, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar seu cancelamento, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for:

- a) por inadimplemento das obrigações assumidas;
- b) descumprimento das condições estabelecidas em edital e termo de referência;
- c) desinteresse institucional, devidamente motivado;
- d) práticas de condutas que comprometam a confiança, segurança ou a finalidade da contratação.

9.2 Por iniciativa do credenciado, mediante manifestação expressa de desinteresse, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo motivo justificado de urgência.

9.3 O presente edital de credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser alterado, suspenso ou cancelado, por decisão do Sesc/AR/PA, sempre que o interesse institucional assim exigir, sem que caiba aos credenciados qualquer direito a manifestação ou indenização.

10. DA DENÚNCIA

10.1 O presente credenciamento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A denúncia unilateral não exime as partes do cumprimento das obrigações assumidas até a data de seu efetivo desligamento, inclusive quanto à conclusão de atendimento em andamento e à quitação de valores devidos.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

11.2 Comunicamos que o SESC/DR-PA, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

11.3 O SESC/DR-PA reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

12. CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a verificação da documentação, será providenciada pelo Sesc:

12.1 Findo o procedimento de credenciamento, havendo a necessidade de execução dos serviços constantes no objeto deste credenciamento, a credenciada será convocada para aceitação dos serviços. A partir da convocação e aceite da credenciada para a prestação dos serviços, a contratação será formalizada por meio de Pedido de compra ou Ordem de Compra e/ou assinatura do contrato;

12.2 A apresentação da documentação para habilitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Quando solicitado pela CONTRATANTE a suprir informações acessórias decorrentes do presente Edital, deverá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação;

12.3 Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços, o Sesc convocará os credenciados classificados em ordem, devendo a credenciada confirmar a disponibilidade para o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação.

13. DA PROPOSTA

13.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone. Redigida de forma clara, especificando o objeto de cada ITEM/GRUPO conforme informado no Termo de Referência, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo

representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

13.2. A Proposta de Preço deverá se limitar ao objeto deste Credenciamento, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou condição não previstas neste Edital.

13.3. A licitante deverá apresentar apenas uma Proposta para cada ITEM/GRUPO que escolher participar, devendo informar os valores de cada ITEM separadamente, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, desconto, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto deste credenciamento.

13.5. A Proposta de Preço terá validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento no site do Sesc/PA.

14. DA ADEÇÃO AO CREDENCIAMENTO

14.1 Fica autorizada a contratação dos profissionais credenciados por outras entidades integrantes do Sistema S, observadas as condições estabelecidas neste edital, mediante anuência expressa da entidade promotora deste credenciamento, nos termos do art. 21 da resolução Sesc nº 1593/2024 do Sesc.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Para fins de credenciamento, a remuneração pela prestação dos serviços será realizada conforme tabela de valores que consta no Termo de Referência.

15.2 O Sesc/PA não se responsabiliza por quaisquer despesas com hospedagem, deslocamento ou alimentação para o cumprimento do serviço contratado.

15.3 Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pela contratada, após a apresentação da Nota Fiscal e aceitação dos serviços pelo Sesc/PA.

15.4 Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

15.5 No faturamento, poderá ser exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS.

15.6 Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente, conforme alíquota vigente no município de prestação do serviço, referentes ao ISS, INSS e IR (caso ultrapasse o valor da isenção), conforme legislação vigente para Pessoa Física, e ISS para Pessoa Jurídica (exceto MEI).

16. DOS RECURSOS

16.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado. O recurso poderá ser protocolado pessoalmente na Comissão de Credenciamento, devendo ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa ou encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: cpl@pa.sesc.com.br.

16.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da solicitação de credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

16.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos que cheguem fora do prazo previsto acima.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão de Credenciamento, mediante agendamento prévio.

16.5. O recurso não tem efeito suspensivo, inclusive para fins do rodízio.

16.5.1. As empresas consideradas aptas, poderão participar dos sorteios, eventualmente agendados, no decorrer da fase recursal, desde que seja o início de um novo ciclo.

16.5.2. As empresas consideradas inaptas não participarão dos sorteios, eventualmente agendados, no decorrer da fase recursal.

16.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

16.9. A interposição de recurso por um ou mais interessados não prejudica o credenciamento dos demais.

16.10. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do site <https://sesc-pa.com.br/>

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O Sesc reserva-se no direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, bem como, cancelar o presente Credenciamento, ou seu item, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação;

b) Não poderão participar deste credenciamento as empresas cujos dirigentes ou empregados do Sesc façam parte do seu quadro societário, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc;

c) A Credenciada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade para a realização dos serviços objeto do

presente credenciamento, sob pena de rescisão imediata;

- d) A Credenciada deverá manter sigilo total de todas as informações obtidas, durante e após o término ou rescisão deste contrato, não podendo utilizar, revelar ou transmitir a terceiros, sem a autorização expressa por escrito do Sesc; A apresentação da documentação para habilitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Quando solicitado pela CONTRATANTE a suprir informações acessórias decorrentes do presente Edital, deverá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação;
- e) Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado definitivo.
- f) Os interessados poderão solicitar esclarecimentos referentes a questões técnicas e demais informações deste credenciamento, através do e-mail cpl@pa.sesc.com.br.
- g) Questionamentos não referentes ao item acima poderão ser realizados junto a Comissão Permanente de Licitação do Sesc/PA, no horário compreendido das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo fone (91)98157-8642.

Belém, 09 de junho de 2026.

HELOIVA AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA
Diretora Regional do Sesc DR-PA